

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO  
Chamamento Público CMDCA/BH Nº 01/2022

REGISTRADO

Gerência de Parcerias/SMASAC/PSH

Publicado no DOM 02/11/2023

Rubrica: J

BM: 706349

Termo de Fomento Nº

PROCESSO Nº 01.052.200/23-80

Instrumento Jurídico: 012023.1013.0024.00.00

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA – FA.VELA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO “OSC LAB – JORNADA DE FORTALECIMENTO E CAPACITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O IMPACTO SOCIAL”.**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Rosilene Cristina Rocha, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, presente o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/BH, e a Organização da Sociedade Civil **FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA – FA.VELA**, CNPJ nº 23.311.666/0001-66, situada na rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 31, Bairro: Floresta, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Tatiana dos Santos Silva, titular do CPF nº 069.647.556-16 e RG nº MG 604.858-6, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **O.S.C.**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto “**OSC Lab – Jornada de Fortalecimento e Capacitação de Organizações da Sociedade Civil para o Impacto Social**” de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

**2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

T. A. B.

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

### 2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observada a compatibilidade do custo efetivo com os valores praticados no mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V - manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações na planilha consolidada.

VI - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VII - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VIII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

T P. D.

IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XIII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e.

XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$298.592,67 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e sessenta e sete centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexos únicos deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **03 (três) parcelas**.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos

T. P. S.

alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**Dotação Orçamentária nº. 1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.1.749.778**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 – O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da O.S.C. em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. apresentará, semestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

T. D. B.

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

6.5. – Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.5 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de

recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.7 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios parciais de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.7.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao crário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 – O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos

lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

7.7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III - os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.5 deste termo.

7.8.1 - Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 - Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 - Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou de situação em que a O.S.C. deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 - A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos à O.S.C. os direitos de ampla defesa e contraditório.

8.1.1 – É facultada a defesa da O.S.C. no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 – suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.5 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 120 (Cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta

necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da O.S.C., desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 - Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

11.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C., após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

13.1.1 - Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a O.S.C., sendo que:

I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II - O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

13.1.2 - Caso ocorra a dissolução da O.S.C. durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2 - Fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

13.3 – A O.S.C. deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.3, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS

14.1. A O.S.C. obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.1. A O.S.C. obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.4. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.4.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.5. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.5.1. À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5.1.1. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.6. A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.2. A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 27 / 10 / 2023 .

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM 96.095-4  
Subsecretário de Planejamento, Gestão e Finanças  
SUPCE / SUPC / SMASAC

Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

RODRIGO MATEUS ZACARIAS DA SILVA:07221656681  
Assinado de forma digital por RODRIGO MATEUS ZACARIAS DA SILVA:07221656681  
Dados: 2023.10.19 11:22:00 -03'00'

Presidente do CMDCA/BH

Tatiana dos Santos Silva  
Representante Legal da O.S.C.





**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**  
**Chamamento Público CMDCA/BH Nº 001/2022**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>		
<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
Organização da Sociedade Civil: Fundo de Aceleração Para o Desenvolvimento Vela – FA.VELA		
CNPJ: 23.311.666/0001-66	Data de Abertura do CNPJ: 21/09/2015	
Endereço: Rua Geraldo Teixeira da Costa, 31		
Bairro: Floresta	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 31150-120
Telefone: (31) 3317-3031	E-mail: projetos@favela.org.br	
Nome do representante legal: Tatiana dos Santos Silva		
Endereço residencial do representante legal: Av. Álvares Cabral, nº 340, Apto 1205, B. Lourdes, Belo Horizonte - MG		
CPF: 069.647.556-16	R.G.: MG 6048586	Telefone(s): (31) 97348-7340
Período de Mandato da Diretoria: De 28/02/2020 a 28/02/2025		
<b>Registro no CMDCA</b>		
Nº registro 0427	Documentação aprovada e registro renovado por 04 anos - válido até 13/05/2027.	
Programas Inscritos (Proteção OU Socioeducativo): Proteção		
Regime(s) inscrito: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto		
Nome(s) Programa(s) da OSC: OSC Lab		
<b>Responsável pela execução do Plano de Trabalho:</b>		
Nome: Raquel Vilarino Reis		
Telefone: (31) 97150-3404	e-mail: raquel.reis@favela.org.br	

**DADOS DA PARCERIA**

**2. NOME DO PROJETO**

OSC Lab – Jornada de fortalecimento e capacitação de organizações da sociedade civil para o impacto social

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será de 10 meses, contados a partir do repasse da primeira parcela.

**4. OBJETO DA PARCERIA:**

Fortalecer a participação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam público de crianças e adolescentes com sede em Belo Horizonte, nas esferas públicas por meio do desenvolvimento de habilidades e qualificação profissional de seus representantes nos temas de gestão, liderança, gerenciamento de projetos e impacto social, contribuindo para o aprimoramento dos processos, sustentabilidade, fortalecimento das ações das iniciativas e participação cidadã.



## 5. PÚBLICO-ALVO

O público da jornada de capacitação são 28 pessoas de 14 (quatorze) Organizações da Sociedade Civil (OSC), de porte pequeno sediadas em Belo Horizonte, que atuam com crianças, adolescentes e suas famílias. Serão convidados até dois responsáveis pela gestão da iniciativa, envolvidos diretamente na coordenação das principais atividades.

## 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Aberto à participação de Organizações da Sociedade Civil de todas as regionais de Belo Horizonte e priorizadas aquelas em territórios com piores índices de qualidade de vida urbana (IQVU- PBH - 2016): Furquim Werneck, Barreiro-sul, Taquaril, Jardim Felicidade, Barragem e Cafézal.

## 7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Nas diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito, temos que, à convivência familiar e comunitária é evidente a necessidade de ações intersetoriais, amplas e coordenadas que envolvam níveis de proteção social para promover mudanças não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direitos.

Assim sendo, respeitando os princípios de prioridade absoluta à garantia dos direitos da criança e do adolescente, o Estado deve ser responsável por oferecer serviços adequados e suficientes à prevenção e superação das situações de violação de direitos, possibilitando o fortalecimento de vínculos familiares e sócio comunitários. O apoio a esse grupo deve ser articulado eficientemente em redes de atendimento de diferentes políticas públicas que garantam acesso a serviços de educação, de saúde, de geração de trabalho e renda, de cultura, de esporte, de assistência social, dentre outros.

Houve uma gravidade no quadro da pobreza e miséria, no Brasil, principalmente pós-pandemia. A agência da ONU, UNICEF, destacou que houve uma diminuição severa de renda de famílias em situação de vulnerabilidade, aumentando situações de fome e insegurança alimentar e menor acesso de crianças e adolescentes a atividades escolares. No ano de 2021 a situação se tornou ainda mais complicada e crítica no Brasil, estendendo ainda mais os efeitos que já eram graves.

Segundo pesquisa realizada pelo "Child Fund Brasil", cerca de 55% das pessoas entrevistadas tiveram o rendimento familiar reduzido desde o início da pandemia, agravando a situação em famílias com crianças e adolescentes, da qual a porcentagem chega a 61%. Segundo a pesquisa, dados mostram que a pobreza se tornou mais comum em famílias com crianças e adolescentes.

O quadro de pobreza não pode ser motivo para afastamento da criança e adolescente do convívio familiar e institucional – Art.23 do ECA – nem a presença de uma deficiência, transtorno mental ou outros agravos. Nas situações de pobreza, conforme previsto em legislação, a família deve ser obrigatoriamente inserida em programas sociais de auxílio e ter acesso a atendimentos necessários, contribuindo para a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares.

Como consequências do agravamento da pobreza no Brasil, destacamos ainda, a evasão escolar, que segundo pesquisa realizada pela organização "Todos pela educação" aumentou em 171% (em 2021) se comparado com o ano de 2019, atingindo 244 mil crianças e adolescentes entre as idades de 6 a 14 anos. Paralelo a isso, temos que, houve um aumento significativo do trabalho infantil no país. Segundo estimativas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a cada 1 ponto percentual de aumento da pobreza, o trabalho infantil cresce em 0,7 pontos percentuais.

Esses são alguns dados que reforçam a importância de reordenar, apoiar e fortalecer a Rede de Proteção de crianças

T-AD



131  
4

e adolescentes a fim de garantir políticas públicas de qualidade para atenuar desigualdades socioeconômica dessas crianças, adolescentes e suas famílias. Só é possível garantir serviço de qualidade para as crianças e adolescentes que acessam os programas e projetos realizados pelo terceiro setor, quando a estruturação interna da organização é sólida e fomentada através de apoio e acesso à aprendizagem básica de gestão e sustentabilidade da própria organização.

O Brasil pós pandemia trouxe uma realidade diferente para nossos jovens e crianças, que com o advento de novas tecnologias e as macrotendências de desenvolvimento de produtos e serviços que utilizam a internet transformou a cara do trabalho humano e ampliou possibilidades de criar e manter negócios próprios, levando toda uma geração a optar pelo caminho do empreendedorismo. Maior prova disso, foram as intensificações da participação e presença de tecnologias em operacionalizações cotidianas.

No entanto, limitações de acesso, barreiras econômicas e diversas formas de preconceito cercam as chances de jovens empreendedores de periferias ou em situação de vulnerabilidade de poderem acompanhar essas transformações. Segundo pesquisas da UNICEF (2018), mais de 18,1% das crianças e adolescentes do Brasil, sofrem privações de acesso à informação e tecnologia, o mesmo estudo, ainda conclui que há uma correlação quase perfeita com o nível de renda das famílias: cerca de 48% das crianças e adolescentes da classe E e 25% da classe D têm dificuldades de acesso à informação e a tecnologia. Ao mesmo tempo, segundo pesquisas do SEBRAE (2017), o perfil predominante do empreendedor inicial no país (isto é, aquele que está abrindo um negócio próprio pela primeira vez) é caracterizado por pessoas do gênero feminino, na casa dos 20 anos de idade e com renda familiar de até 1 salário-mínimo.

A comparação entre estes dois conjuntos de dados pode indicar que os adolescentes de periferia no Brasil, mesmo sofrendo muitas privações de acesso à informação e tecnologia, não desistem de se tornar empreendedores quando atingem a idade adulta – estamos lidando, portanto, com um público cuja resiliência e vigor passam por cima de grande parte das dificuldades e complicadores que os afligem. Nesse sentido, é importante que as organizações sociais que apoiam essas crianças e adolescentes durante a fase infanto-juvenil, consigam acompanhar as mudanças e novas tendências que surgem no nosso cotidiano. Isso se aplica também a própria visão de impacto fomentada pelas organizações sociais.

Sabendo da realidade vigente de crianças e adolescentes no Estado de Minas Gerais, e ainda, considerando o Índice de Cidades Empreendedoras (ICE), do ano de 2022 que coloca Belo Horizonte no ranking de 5ª cidade mais empreendedora do país queremos propor aqui o fortalecimento do terceiro setor, para que consigam acompanhar e dispor de um serviço de qualidade para as crianças e adolescentes atendidos no município. O potencial de nossa cidade para a área de inovação e empreendedorismo é grande e precisa ser fomentado a partir de todas as áreas, inclusive no que tange a organização e entendimentos das organizações sociais como um negócio de impacto. Partindo do pressuposto que a colaboração, a cocriação e compartilhamento de conhecimentos, competências e ideias são aspectos relevantes para geração de inovação que propiciam a melhoria de processos e serviços públicos, facilitando o acesso a políticas públicas, o FA.VELA propõe o desenvolvimento de redes de apoio a proteção e promoção da criança e adolescente aprimorando processos de identificação de violação de direitos deste público e os fortalecendo para que sejam “braços da sociedade” no que tange ao acesso a políticas públicas de qualidade que possam fomentar o crescimento e formação desses jovens, atenuando as desigualdades socioeconômicas deste público.

## 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar jornada formativa em gestão e liderança para profissionais de organizações da sociedade civil que atuam com crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para o fortalecimento dessas iniciativas, ampliação da rede de atendimento e atuação ativa nas esferas públicas;
- Facilitar a elaboração do plano de desenvolvimento institucional (PDI) das Organizações Sociais participantes da jornada de capacitação.

T.S.S.

**9. FORMA DE EXECUÇÃO:**

OBJETIVO ESPECÍFICO	METAS	AÇÕES	INÍCIO E TÉRMINO	INDICADOR (da meta)	DOCUMENTOS DE VERIFICAÇÃO	
Ofertar jornada formativa em gestão e liderança para profissionais de organizações da sociedade civil que atuam com crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para o fortalecimento dessas iniciativas, ampliação da rede de atendimento e atuação ativa nas esferas públicas.	Ofertar a capacitação de 212 horas para 28 profissionais, atuantes em organizações sociais de Belo Horizonte (14 Organizações Sociais).	Elaboração do plano de seleção das Organizações contendo as etapas e os critérios de classificação	Mês 1	Um edital elaborado com as etapas e critérios de seleção	Edital de seleção elaborado e divulgado	
		Elaboração do edital de seleção das Organizações	Mês 1			
		Divulgação do edital nas redes sociais e principais mídias de Belo Horizonte	Mês 2	Um card de divulgação elaborado e publicado no Instagram, LinkedIn e Facebook.	Um card divulgado através da comunicação do CMDCA	Cards de divulgação da jornada formativa publicados
				Um card divulgado através da comunicação do CMDCA		
		Análise das inscrições e seleção das Organizações	Mês 3	Leitura detalhada de 42 inscrições, após a primeira etapa de seleção	Lista em Excel de Organizações inscritas no edital	
		Seleção de 14 Organizações Sociais que atuam com crianças, adolescentes e suas famílias, localizadas em Belo Horizonte. (28 participantes – 2 por organização)	Mês 3	14 Organizações selecionadas e mobilizadas para a matrícula	Lista de Organizações Selecionadas	
		Realização da matrícula das Organizações Selecionadas	Mês 3	Matrícula de 14 Organizações Sociais	Lista de Organizações matriculadas	
		Desenvolvimento do plano da jornada formativa, contendo o detalhamento das ementas das trilhas educativas	Mês 3	Planejamento das 6 trilhas educativas	Ementas detalhadas das trilhas educativas	
		Curadoria de educadores especializados para o desenvolvimento das trilhas educativas e mentorias	Mês 3	Mobilização de 4 educadores	Lista de profissionais contratados	
		Desenvolvimento das oficinas e aulas	Mês 4 ao 9	72 horas de experiências de aprendizagem ofertadas	Lista de presença e fotografias das aulas	
	Agendamento e acompanhamento das mentorias	Mês 4 ao 9	Execução de 140 horas de mentorias	Lista de presenças e fotos das mentorias		
	Desenvolvimento de materiais didáticos da formação	Planejamento do roteiro dos 02 podcasts	Mês 5	Desenvolvimento de 2 podcasts	02 Podcasts produzidos	
		Gravação dos podcasts	Mês 6 ao 9	Desenvolvimento de 2 podcasts	02 Podcasts produzidos	
		Planejamento da elaboração dos 02 ebooks	Mês 2 ao 3	Desenvolvimento de 2 e-books	02 E-books produzidos e 02 podcasts	
Redação dos ebooks		Mês 3 ao 10	Desenvolvimento de 2 e-books	02 E-books e 02 podcasts feitos		
Facilitar a elaboração do plano de desenvolvimento institucional (PDI) das Organizações Sociais participantes.	Ofertar 28 horas de oficinas práticas para elaboração do PDI (2h00 por organização)	Desenvolver o modelo do Plano de Desenvolvimento Institucional	Mês 2 ao 3	Um modelo elaborado	Arquivos do Modelo do PDI	
		Apresentar o modelo e monitorar o desenvolvimento do PDI pelas Organizações	Mês 4 ao 9	Entrega de 14 planos de desenvolvimento institucional	Fotos e planos desenvolvidos	

## 10. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

As organizações da sociedade civil ofertam serviços relevantes que contribuem para a redução da pobreza e desigualdades socioeconômicas de crianças, adolescentes e suas famílias. Além disso, participam da formulação, execução e controle de políticas públicas. Apoiar essas organizações com capacitações contribuindo para o aprimoramento da governança, inovação, oferta de serviços de qualidade e ampliação do impacto no contingente de beneficiários atendidos.

O projeto proposto visa capacitar profissionais de organizações da sociedade civil que atuam com crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para o fortalecimento dessas iniciativas, ampliação da rede de atendimento e atuação ativa nas esferas públicas.

A capacitação será ofertada através de uma jornada formativa organizada em trilhas temáticas, sendo utilizadas as estratégias de ensino e aprendizagem: **aula expositiva, oficinas coletivas e mentorias especializadas.**

- a) **Aula expositiva:** exposição do conteúdo por profissional especializado e espaço aberto para participação, compartilhamento de experiências e ideias pelas pessoas participantes. A programação das aulas e oficinas serão realizadas online;
- b) **Oficinas coletivas:** atividades práticas coletivas com o objetivo de proporcionar vivências concretas e significativas, desenvolvendo diferentes habilidades e conhecimentos;
  - Aulas e Oficinas: 06 Trilhas formativas contendo 04 oficinas/aula, com a duração de 03hs. Somando 12hs por cada Trilha, atingindo as 72hs previstas. As aulas/oficinas ocorrerão no formato virtual, com 1 encontro por semana, durante os 6 meses de capacitação.
- c) **Mentorias especializadas:** atendimentos realizados por organização com profissional experiente na área de gestão de Organizações da Sociedade Civil, inovação, finanças e captação de recursos, cuja função é prestar orientação ao mentorado no desenvolvimento da Organização. As mentorias serão realizadas online.
  - Mentorias nas temáticas: inovação, finanças, captação de recursos e outros temas relevantes ao desenvolvimento das organizações. Serão 14 organizações com 01 mentoria por mês de 02hs, durante 5 meses, atingindo as 140 hs previstas.
- d) **Mentorias para orientação e desenvolvimento do PDI:** Com foco no desenvolvimento do PDI profissionais especializados irão orientar as organizações na compreensão e preenchimento do documento. A construção e orientação do PDI será realizada online.
  - Mentorias de orientação PDI: Mentorias especializadas para desenvolvimento do PDI, sendo 01 mentoria de 02 hs para cada organização, totalizando 28hs previstas.



**Metas:**

As metas foram divididas em três fases e estão detalhadas conforme os meses de execução.

**Meta 1:** Está subdividida em duas partes. A primeira será para planejamento, elaboração do edital, seleção e matrícula. A segunda se destina à execução das capacitações envolvendo aulas/oficinas e mentorias.

**Meta 2:** É para o desenvolvimento de materiais didáticos complementares da formação.

**Meta 3:** Destina-se à mentoria para elaboração do PDI.

**Obs:** As atividades de mentorias, aulas/oficinas serão online, somente abertura e encerramento serão presenciais. Como material previsto para o projeto estamos prevendo a elaboração de podcasts e e-books como materiais formativos (**Meta 2**).

A distribuição das atividades e a carga horária do projeto serão organizadas conforme o quadro abaixo:

Vagas	Carga horária	Aulas e oficinas	Mentorias Individuais	Mentorias PDI
14 OSC – 28 profissionais (02 representantes de cada)	Total de 240 horas de formação	72 horas de formação em 6 meses	140 horas de mentorias especializadas para desenvolvimento institucional	28 horas de mentorias para orientação e desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento

Para o alcance das metas estabelecidas neste projeto, as atividades foram organizadas considerando as metas apresentadas no plano de trabalho, conforme apresentadas nos quadros abaixo. Lembrando que a Meta 1 está subdividida em duas fases: planejamento e capacitação.

**1. META 1 (Fase planejamento, edital e matrícula)**

<b>Mês 1 ao 3</b>	<p><b>Metas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ofertar capacitação para 28 profissionais de organizações da sociedade civil de Belo Horizonte, que atuam com crianças, adolescentes e suas famílias;</li> </ul> <p><b>Profissional responsável pela execução:</b> Supervisor(a), analistas de projetos.</p>
-------------------	--

A primeira fase do projeto envolverá atividades de **planejamento, preparação e seleção** das organizações participantes. Será realizada a curadoria dos profissionais previstos para a execução da jornada formativa, considerando a experiência e especialização em atuação com organizações sociais para o público crianças, adolescentes e suas famílias.

Em relação à divulgação do projeto, o planejamento será realizado em parceria com o CMDCA-BH, aparelhos públicos, fóruns de participação e demais locais de mobilização social do território. As

T. D. D.

inscrições serão disponibilizadas em formato online e os critérios de seleção incluirão nível de maturidade das organizações sociais, público atendido por elas e locais de atuação.

## 2. META 1 (Fase capacitação)

Mês 3 ao 9

### Metas:

- Ofertar capacitação para 28 profissionais de organizações da sociedade civil de Belo Horizonte, que atuam com crianças, adolescentes e suas famílias;
- Execução de 240 horas de capacitação.

**Profissional responsável pela execução:** Supervisor(a), analistas de projetos e pessoas educadoras.

A segunda etapa consiste na formação das organizações sociais. Durante o período de seleção, a equipe de analistas e supervisor(a) serão responsáveis pelo detalhamento das ementas das trilhas educativas e planejamento das atividades da jornada.

Em paralelo às trilhas formativas, serão realizadas mentorias individuais relacionadas aos temas para que as organizações possam aprofundar o conteúdo abordado e receber orientações mais direcionadas a estruturação da organização e os problemas identificados no diagnóstico de maturidade.

Durante a formação, será realizado o monitoramento e avaliação ao final de cada mês, no intuito de verificar a eficiência da metodologia utilizada na formação, bem como o desempenho dos profissionais e recursos utilizados durante a jornada.

As trilhas formativas irão trabalhar com temas inerentes a gestão de projetos, impacto social e sustentabilidade da organização social, por meio dos temas:

- Trilha: Identidade, causa e propósito;
- Trilha: Gestão e governança social;
- Trilha: Sustentabilidade financeira;
- Trilha: Comunicação estratégica para OSCs;
- Trilha: Desenho, gestão de projetos e inovação;
- Trilha: Medindo e comunicando o impacto social.

O planejamento dos encontros das trilhas formativas foi descrito nos quadros abaixo. É importante ressaltar que as aulas previstas podem sofrer alteração em virtude do diagnóstico que será realizado com as Organizações Sociais. O diagnóstico de maturidade pode apontar outras fragilidades ainda não mapeadas e indicar a necessidade de alteração do planejamento das ementas.

<b>Trilha educativa:</b>	<b>Identidade, causa e propósito</b>	<b>Horas de atividades</b>	12h00
<b>Ementa:</b>	Abordar aspectos da identidade, causa e propósito das organizações da sociedade civil, promovendo reflexões sobre a missão, visão e valores e desenvolvimento de um planejamento estratégico institucional, aliados aos objetivos e metas de curto, médio e longos prazos.		
<b>Profissionais envolvidos</b>	Educador(a)		
Encontro 1	Aula inaugural presencial – Apresentação das Organizações, dinâmicas de integração e de introdução ao tema que será desenvolvido na trilha educativa		
Encontro 2	Aula expositiva sobre o conceito de missão, visão, valores e propósito das Organizações da Sociedade Civil.		
Encontro 3	Aula expositiva sobre planejamento estratégico de organizações da sociedade civil		
Encontro 4	Oficina para apresentação de cases de planejamento estratégico, ferramentas e atividade simulada para desenvolvimento de um modelo de planejamento estratégico.		

<b>Trilha educativa:</b>	<b>Gestão e governança social</b>	<b>Horas de atividades</b>	12h00
<b>Ementa:</b>	Analisar os modelos de gestão organizacional inovadores e discutir a importância da cultura, liderança e processos de gestão. Contribuir para a análise dos desafios de gestão e operação e desenvolvimento de estratégias de inovação e transparência interna e externa.		
<b>Profissionais envolvidos</b>	Educador(a)		
Encontro 1	Aula expositiva sobre princípios e boas práticas de governança.		
Encontro 2	Oficina sobre processos de gestão social, abordando o modelo trevo de gestão social: recursos, serviços, pessoas e sociedade.		
Encontro 3	Aula expositiva sobre gestão de partes interessadas e a atuação em rede como boa prática de governança.		
Encontro 4	Oficina com práticas sobre gestão de pessoas e liderança		

<b>Trilha educativa:</b>	<b>Sustentabilidade financeira</b>	<b>Horas de atividades</b>	12h00
<b>Ementa:</b>	Abordar conceitos da educação financeira para ampliar a visão de gestores e profissionais a respeito do tema de sustentabilidade financeira das organizações. Além disso, esta trilha busca discutir estratégias de captação de recursos em editais nacionais e internacionais, discutindo as perspectivas de valor compartilhado e relacionamento com diferentes atores do ecossistema.		
<b>Profissionais envolvidos</b>	Educador(a)		
Encontro 1	Aula expositiva sobre gestão financeira estratégica para OSCs, abordando a importância de processos de planejamento, controle e avaliação.		
Encontro 2	Oficina para apresentação de casos e simulação da operacionalização das ferramentas de gestão financeira: fluxo de caixa, balanço e relatórios.		
Encontro 3	Aula expositiva sobre estratégias de captação de recursos para organizações sociais, considerando diferentes fontes de financiamento.		
Encontro 4	Oficina para apresentação de casos e simulação da elaboração de plano de captação de recursos da Organização.		

T. D. D.

<b>Trilha educativa:</b>	<b>Comunicação estratégica para OSCs</b>	<b>Horas de atividades</b>	12h00
<b>Ementa:</b>	Analisar as estratégias de comunicação com o público interno e externo, problematizando a relevância do desenvolvimento de gestão de partes interessadas, gestão da reputação, posicionamento e marketing relacionado a causas.		
<b>Profissionais envolvidos</b>	Educador(a) especialista em comunicação de causas		
Encontro 1	Introdução a comunicação para OSCs e discussão sobre como transformar causas em marcas fortes que tenham longevidade, personalidade e consistência.		
Encontro 2	Oficina prática para simulação da elaboração de um diagnóstico de comunicação da Organização Social.		
Encontro 3	Oficina prática para mapeamento de partes interessadas e atividades simuladas com estratégias para promover engajamento de partes interessadas.		
Encontro 4	Aula expositiva sobre a relevância de um planejamento de comunicação interno e externo e como estruturar o plano da Organização.		

<b>Trilha educativa:</b>	<b>Desenho, gestão de projetos e inovação</b>	<b>Horas de atividades</b>	12h00
<b>Ementa:</b>	Compreender novas abordagens de gestão de projetos de impacto social e criar inovações sociais, melhorando a relação com seus públicos através de design thinking, processos de facilitação e cocriação. Analisar novas formas de gestão de projetos, metodologias e ferramentas que auxiliem na identificação, facilitação e triagem nos atendimentos dos beneficiários, e nas respectivas tratativas para a garantia de direitos e fortalecimento das políticas públicas.		
<b>Profissionais envolvidos</b>	Educador(a) especialista em comunicação de causas		
Encontro 1	Aula expositiva sobre ferramentas de design thinking para desenho de projetos e programas sociais		
Encontro 2	Oficina para desenvolvimento do mapa de empatia e persona dos públicos atendidos pela organização		
Encontro 3	Aula expositiva sobre boas práticas de gestão de projetos e modelos de gestão ágil para gestão de projetos sociais		
Encontro 4	Oficina sobre como implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, na estratégia de gestão da organização social.		

<b>Trilha educativa:</b>	<b>Medindo e comunicando o impacto social</b>	<b>Horas de atividades</b>	12h00
<b>Ementa:</b>	Abordar a relevância do monitoramento & avaliação para organizações que atuam com crianças e adolescentes, apresentar ferramentas para construção de indicadores, teoria da mudança e plano de monitoramento & avaliação. Discutir a relevância da mensuração de impacto social para o relacionamento com investidores e captação de recursos. Estratégias para a ampliação da rede de atendimento e impacto.		
<b>Profissionais envolvidos</b>	Educador(a) especialista		

Encontro 1	Aula expositiva: o que é Monitoramento e avaliação e por que devemos mensurar os resultados e impactos?
Encontro 2	Aula expositiva sobre teoria de mudança e marco lógico.
Encontro 3	Oficina para elaboração de um plano de monitoramento e avaliação de um projeto.
Encontro 4	Encontro presencial – Encerramento da Jornada.

### 3. Meta 2

Mês 2 ao 10

**Meta:**

- Desenvolvimento de materiais didáticos complementares da formação.

**Profissional responsável pela execução:** Supervisor(a), analistas de projetos e pessoas educadoras.

Os materiais de apoio da jornada formativa são estratégias para complementar conteúdos estratégicos, que serão identificados no diagnóstico de maturidade das organizações. Serão produzidos dois conteúdos em áudio (podcasts) e dois livros digitais (e-books), que serão disponibilizados para as pessoas participantes da jornada e disponibilizados para outras organizações sociais de Belo Horizonte, com a proposta de disseminar boas práticas de gestão social.

Para o desenvolvimento dos materiais serão mobilizados educadores contratados e outros parceiros da rede de atendimento e proteção social de crianças e adolescentes.

### 4. Meta 3

Mês 2 ao 09

**Meta:**

- Ofertar 28 horas de mentoria para elaboração do PDI (2h00 por organização)

**Profissional responsável pela execução:** Supervisor(a), analistas de projetos e pessoas educadoras.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o documento que expressa a identidade da Organização em relação à sua filosofia de trabalho, à missão, à estrutura organizacional e às diretrizes administrativas que orientam suas ações. Trata-se do documento em que são apresentados os objetivos, as metas e as ações institucionais prioritárias ao desenvolvimento em curto, médio e longo prazos.

É esperado que o PDI seja a entrega final da Organização na jornada e que a ferramenta seja uma estratégia adotada para avaliação das metas e processos da instituição ao longo da jornada e após a conclusão da capacitação.

Para a execução do plano, as Organizações receberão no início da jornada a ferramenta em Excel para análise e preenchimento dos campos estabelecidos. O preenchimento será orientado pelas pessoas mentoras ao longo da jornada e finalizada na mentoria específica para avaliação e recomendações finais.

### 11. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:

CONFORME ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO.

Orientações: O DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO PROJETO DEVE SER APRESENTADO COMO ANEXO DO PLANO DE TRABALHO, ORIGINADO DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELO CMDCA.

Inserir no quadro, todos os profissionais necessários à execução da parceria incluindo aqueles que atuarão parcialmente no projeto (ou seja, tem carga horária dedicada também a outras atividades e/ou projetos na instituição).

As informações apresentadas serão avaliadas diante da proporcionalidade entre a equipe proposta e as horas previstas, para o alcance das metas, conforme metodologia apresentada. Caso o profissional se dedique também a outras atividades e/ou projetos na instituição, devem ser apresentadas apenas a carga horária exclusiva a este plano de trabalho.

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade/Formação	Tipo de Vínculo	Valor da Remuneração
Supervisão do projeto	40 hrs	Profissional graduado em cursos de ciências sociais aplicadas ou humanas	CLT	4.225,00
2 Analistas do projeto	40 hrs	Profissional graduado em cursos de ciências sociais aplicadas ou humanas	CLT	2.576,00
4 Educadores	3 hrs	Experiência comprovada na área do conteúdo ministrado	Contrato	10.800,00
6 Mentores	28 hrs	Experiência comprovada na área do conteúdo ministrado	Contrato	30.450,00

### 12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

Não se aplica.

### 13. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Meta	Detalhamento da Despesa	Referência de Preços <sup>1</sup>
Ofertar a capacitação para 28 profissionais, atuantes em organizações sociais de Belo Horizonte.	Recursos Humanos; Ferramentas de Divulgação; Fornecimento e envio de KIT de Boas-Vindas e Despesas Administrativas.	231.672,47
Execução de 140 horas de	Formação em grupo online;	21.000,00

capacitação	Mentorias individuais online; Acessibilidade; Coffcebreak de abertura e encerramento e Transporte de participantes (Coffcebreak);	
Entrega do Plano de Desenvolvimento Institucional das organizações (PDI)	Mentoria para confecção de Plano de Desenvolvimento Institucional	5.250,00
Desenvolvimento dos conteúdos complementares a formação	Produção de podcasts e ebooks	40.670,20
<b>Total Geral</b>	<b>*R\$</b>	<b>R\$ 298.592,67</b>

### 13.1. PREVISÃO DE RECEITAS

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$ 298.592,67
Contrapartida (se houver)	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 298.592,67</b>

### 13.2. PREVISÃO DE DESPESAS

CONFORME ANEXO II e III DO PLANO DE TRABALHO

Orientações: O DETALHAMENTO DOS ITENS DE DESPESA DEVE SER APRESENTADO COMO ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO, ORIGINADOS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELO CMDCA.

A OSC deverá manter a guarda dos documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado (orçamentação), OBTIDOS conforme §1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017, conforme Termo de Fomento.

CONFORME ANEXO II e III DO PLANO DE TRABALHO.

### 14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela	Mês	Valor
1	1	R\$ 216.442,67
2	4	R\$ 68.200,00
3	7	R\$ 13.950,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 298.592,67</b>

Orientações: Cronograma de desembolso previsto para um plano de trabalho com prazo de até 24 meses. Orientamos que o repasse seja trimestral e que a última parcela prevista deverá ter antecedência de 90 dias do término da parceria. Caso a organização tenha interesse em cronograma de repasse diferente, deve apresentar justificativa para ser analisada pela comissão de seleção.

**15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:**

Belo Horizonte, 24 de Julho de 2023.

*Tatiana dos Santos Silva*

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Obs.: A assinatura deverá ser análoga à assinatura constante no documento de identidade do(a) representante legal e/ou do(a) procurador(a)

Plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção por meio de parecer técnico e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação em sessão plenária, conforme anexos do processo.

NATUREZA		DESCRIÇÃO
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal de Funcionário; Gratificações; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Diferenças Individuais Permanentes; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; e outras despesas correlatas.
319013	Obrigações Patronais	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	Despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusiv e férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
339030	Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás engarrafado; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos;; material para escritório; material elétrico e eletrônico; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer, material para áudio, vídeo e foto; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material hospitalar e odontológico; material de limpeza e produção de higienização; material para manutenção de bens imóveis; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
339031	Despesas culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia.
339035	Serviços de consultoria	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas (assessoria de gestão de projetos, de prestação de contas, assessoria contábil, etc.)
339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por

		<p>pessoa física: serviços técnicos especializados; estagiários; fretes; locação de imóveis - quando o proprietário for pessoa física; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.</p>
339037	Locação de mãos de obra	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como limpeza e higiene, portaria, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de higiene e higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.).
339047	Obrigações tributárias e contributivas	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
339046	Auxílio-alimentação	Despesas com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
339049	Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
449051	Obras e instalações	Despesas decorrentes da realização de obras, construções e manutenção de médio e grande porte.
449052	Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

T.P.P